



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
Protocolo  
Um Doce de Cidade

Em: 11 / 03 / 24  
Hora: 12h38min  
Ass: JW

Aprovado por unanimidade

em

25/03/2024

Secretário:

Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRUPO ESCOTEIRO OS MOICANOS-152 DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Escoteiros Os Moicanos – 152 de Dois Irmãos, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Sede Campestre, nº 96, bairro Industrial, CNPJ de nº 90.543.737/0001-43, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistentes no Projeto “Acampamento Outono de 2024”, no valor de até R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

**Art. 2º** Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

- I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;
- III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)

*JW*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.08.243.0008.2097 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

3.33.50.43.00.00.00 Subvenção Social

0759.1059 - F.M.C. Adolescente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 14 DE MARÇO DE 2024.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 19/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRUPO ESCOTEIRO OS MOICANOS-152 DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

O projeto “Acampamento Outono de 2024”, tem como propósito a integração de jovens na faixa etária entre 6,5 a 18 anos de idade, assim como jovens entre 18 a 21 anos, na atividade de acampamento em grupo, para desenvolvimento de atividades ao ar livre, fortalecendo as relações sociais e afetivas em grupo, planejamento e aprimoramento de habilidades e autonomia pessoal, entre outras. Dito projeto, inclusive, resta aprovado e chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consoante deliberação recente – ATA 03/2024 (04.03.2024)

Por isso, espero que essa colenda Câmara igualmente comungue de mesmo entendimento.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**